



PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - TEMPORÁRIO EDITAL 001/2022 – SEDUC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - ADM, torna público que fará realizar, sob responsabilidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, através de sua Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIPIMES, nos termos do disposto no Processo Administrativo Nº 35933/3418/2021, PROCESSO SELETIVO, pelo regime de contratação temporária nos termos dos artigos 600 a 605, da Lei Complementar nº 135/2012, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando a contratação temporária de profissionais do magistério, nas áreas relacionadas neste Edital, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As funções de Professor de Educação Básica III - PEB III, disciplinas e remuneração estão descritos no **CAPÍTULO II** deste Edital.
2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo, durante a sua validade, sob o regime da contratação temporária administrativa, nos termos dos artigos nº 600 a 605, da Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações, obedecendo aos interesses únicos e exclusivos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC**.
 - 2.1. A contratação de que trata este edital deverá ser previamente motivada, cabendo à Secretaria Municipal de Educação demonstrar e avaliar a existência de excepcional interesse público, nos termos da legislação em vigor.
 - 2.2. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Guarujá de contratar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A contratação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Guarujá.
 - 2.3. No caso de existência de processo seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.
 - 2.4. O contrato administrativo temporário firmado com o candidato selecionado e classificado informará dia, mês e ano da rescisão.



CAPÍTULO II
VAGAS, CADASTRO RESERVA E VALOR DE INSCRIÇÃO

VALOR DE INSCRIÇÃO = R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS DISPONÍVEIS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PARA DEFICIENTES	CADASTRO RESERVA TOTAL	LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	REQUISITOS	SALÁRIO VALOR (HORA AULA)
01	Professor de Educação Básica III - Arte	03	234	13	247	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior	R\$ 27,06
02	Professor de Educação Básica III - Ciências	02	235	13	248	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior	R\$ 27,06
03	Professor de Educação Básica III - Educação Física	03	234	13	247	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior com registro	R\$ 27,06
04	Professor de Educação Básica III - Geografia	02	235	13	248	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior	R\$ 27,06
05	Professor de Educação Básica III - História	02	235	13	248	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior	R\$ 27,06
06	Professor de Educação Básica III - Língua Inglesa	02	235	13	248	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior	R\$ 27,06
07	Professor de Educação Básica III - Língua Portuguesa	03	234	13	247	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior	R\$ 27,06
08	Professor de Educação Básica III - Matemática	03	234	13	247	250	Licenciatura Plena específica em Curso Superior	R\$ 27,06

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

3. As inscrições serão recebidas no período de **21 de fevereiro a 08 de março de 2022**. Deverão ser efetuadas via internet, por meio do endereço eletrônico www.caipimes.com.br, no ícone indicado para tal.
4. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga e/ou alteração do código referente a opção que estiver se candidatando, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato.
 - 4.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a CAIPIMES.
5. O candidato poderá se inscrever para uma única função constante no Capítulo II deste Edital.
 - 5.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outra função.
6. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;
7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com



dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Prefeitura Municipal de Guarujá.

- 7.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
8. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
- a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
 - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - f) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - g) Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
 - h) Até a data da apresentação dos documentos para a contratação, possuir a escolaridade e a habilitação exigida para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no presente Edital.
 - i) Não registrar antecedente(s) criminal(is) ou, no caso deste(s), ter cumprido integralmente a(s) pena(s) imposta(s).
 - j) Não estar, na data da apresentação, incompatibilizado para assumir nova função pública;
 - k) Não ser aposentado por Invalidez;
 - l) Não estar com idade para aposentadoria compulsória.
 - m) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;
 - n) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, a ser comprovada por atestado médico.
9. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas neste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para Contratação junto a Prefeitura Municipal de Guarujá, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
10. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia **20 de março de 2022**.

SEÇÃO I INSCRIÇÃO PELA INTERNET

11. O candidato deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br ler atentamente o Edital 001/2022 – SEDUC preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o boleto bancário com a taxa de inscrição correspondente.
- 11.1. Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.



- 11.2. Não será permitido pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito bancário, casas lotéricas, supermercados, pelos Correios, fac-símile, agendamento bancário, transferência eletrônica, PIX, DOC, ordem de pagamento, fora do prazo estabelecido ou qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 11.3. O pagamento da importância correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, em cheque ou débito automático, em qualquer agência bancária.
- 11.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou o pagamento não for efetivado até a data do respectivo vencimento, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 11.5. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **09 de março de 2022**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
- 11.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição e pagamento da taxa de inscrição.
- 11.7. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no endereço eletrônico www.caipimes.com.br Processo Seletivo, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com a CAIPIMES, por intermédio dos telefones (0xx11) 4224-4834 ou 4221-4552, nos dias úteis, das 10h00 às 17h00, para verificação do ocorrido.
- 11.8. A CAIPIMES e a Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabilizarão por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

SEÇÃO II

INSCRIÇÃO DE PESSOAS DEFICIENTES

12. Nos termos do que dispõe o artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, inciso II, serão destinados, quando possível, 5% das vagas a pessoas deficientes, exceto, para as Disciplinas que exigem aptidão plena do candidato.
 - 12.1. O candidato, antes de se inscrever como pessoa deficiente, deverá verificar se as atribuições das funções, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência que possui.
 - 12.2. O candidato deverá:
 - 12.2.1. Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa deficiente.
 - 12.2.2. Pagar a taxa correspondente constante neste Edital.

Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa deficiente deverá, obrigatoriamente, enviar, até o último dia reservado para o pagamento da taxa de inscrição, junto ao site www.caipimes.com.br, link específico para envio do laudo Médico e demais informações.

 - a) LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



- provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.
- b) Requerimento com a especificação da necessidade especial do candidato (Anexo II) e, se for o caso, solicitação de prova em Braille, fonte ampliada, ou condição diferenciada para realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 12.2.3. O candidato que não declarar ser pessoa deficiente, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item anterior, não será considerado pessoa deficiente e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 12.3. Às pessoas deficientes aplicam-se, no que couber, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.
- 12.4. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência(s) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.
- 12.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 12.6. O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. O instituto analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.
- 12.7. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 12.8. O candidato inscrito como pessoa deficiente que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na entrega da documentação comprobatória da deficiência, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, entregue junto com os documentos constantes neste Capítulo.
- 12.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 12.10. As pessoas deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, a avaliação, e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para as respectivas funções.
- 12.11. As pessoas com deficiência participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que tange à exigência de obtenção de NOTA MÍNIMA (cláusula de barreira – STF – Acórdão 19/02/2014 - RE 635739/AL).
- 12.12. Serão convocados para contratação de forma alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.13. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidatos não portadores de deficiência(s), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.
- 12.14. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral por função, terá seu nome constante da lista específica de deficientes, por função
- 12.15. O candidato portador de deficiência (s) que, não realizar as inscrições conforme instruções constantes deste Edital 001/2022 – SEDUC não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, qualquer que seja o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO III



INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS

13. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições e enviar via internet através do site www.caipimes.com.br, link específico para envio do requerimento e demais informações.
 - 13.1. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 13.2. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 13.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via email caipimes@caipimes.com.br.
 - 13.3.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
 - 13.3.2. A CAIPIMES não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-las.
 - 13.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - 13.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.4. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
 - 13.5. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

SEÇÃO IV

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE E REDOME

14. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, se declarar como economicamente hipossuficiente, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) Realizar a inscrição via internet solicitando a Isenção de Taxa de Inscrição, declarando sua condição de hipossuficiência econômica e estar atendendo às exigências do respectivo Edital que rege o Processo Seletivo;

Enviar, via internet, no site www.caipimes.com.br, em campo específico, entre os dias **21 e 22 de fevereiro de 2022**, a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com identificação da primeira página da CTPS, na qual consta o nome e foto do candidato e a última página referente a contrato de trabalho, demonstrando a situação atual do candidato.
 - b. Na hipótese do candidato demonstrar o recebimento de salário mensal superior ao valor do salário mínimo o mesmo não poderá se prevalecer da situação de candidato hipossuficiente para fins de isenção de taxa de inscrição.
15. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 4.448/2017, que “Dispõe sobre a isenção de pessoas cadastradas no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:
- a) Enviar, via internet, no site www.caipimes.com.br, em campo específico, entre os dias **21 e 22 de fevereiro de 2022**, a seguinte documentação:
 - b) Declaração emitida pelo REDOME informando a condição de doador de medula óssea.
16. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado ao final deste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.
- 16.1. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
 - 16.2. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
 - 16.3. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE AVALIAÇÃO

17. A avaliação do Processo Seletivo, será realizada pela aplicação de PROVA OBJETIVA, com 50 (cinquenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, embasadas nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital, conforme tabela:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Informática	05
Atualidades	10
Conhecimentos Pedagógicos	10
Conhecimentos Específicos	10

- 17.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e todas as questões terão o mesmo valor: 2,00 (dois pontos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO VI



DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

18. A pontuação final do candidato selecionado e classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.
- 18.1. A classificação será única para as funções e suas disciplinas.
- 18.2. Somente serão classificados em ordem decrescente de pontuação final em lista de classificação para cada opção, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos, até a quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos, obedecido o critério de desempate, para fixar neste número (250) o número de candidatos classificados, nos termos deste Edital.
- 18.2.1. O critério de nota mínima estabelecida neste item aplica-se, igualmente, aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, que farão o processo seletivo em igualdade de condições com os demais.
- 18.3. Os candidatos selecionados e classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
- 18.3.1. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
- 18.3.2. Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo Edital 001/2022 – SEDUC será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral das funções e respectivas disciplinas.
- 18.4. De acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2012, artigo 49, na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- a) apresentar idade mais avançada;
 - b) apresentar o maior número de dependentes, nos termos da legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS;
 - c) apresentar o maior número de acertos nas provas de conhecimento específico;
 - d) sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores. (Redação dada pela Lei Complementar nº 193/2016).
- Parágrafo Único. Na hipótese de contratação de idoso, o primeiro critério de desempate para efeitos desta Seção será o da idade mais avançada.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

19. Será admitido recurso no prazo de:
- a) Edital de Abertura das Inscrições: 02 (dois) dias;
 - b) Da divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias;
 - c) Da aplicação das Provas: 02 (dois) dias;
 - d) Dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas: 02 (dois) dias;
 - e) Da publicação das Notas obtidas nas Provas: 02 (dois) dias;
 - f) Da publicação do Resultado Preliminar: 02 (dois) dias.
- 19.1. O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente da publicação ou do evento que lhe deu origem.
- 19.2. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para



- recurso e enviá-lo.
- 19.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 19.4. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
 - 19.5. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
 - 19.6. Não será aceito recurso via fax, via SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
 - 19.7. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
 - 19.8. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
 - 19.9. Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
 - 19.10. Serão indeferidos os recursos:
 - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - d) Fora do prazo especificado.
 - 19.11. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
 - 19.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).
 - 19.13. A decisão dos recursos, deferindo-os ou indeferindo-os, será publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá e assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS

20. As provas serão realizadas no município de Guarujá ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos domingos e feriados.
 - 20.1. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
 - 20.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação dos competentes Editais de Convocação no Diário Oficial do Município do Guarujá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guarujá (www.guaruja.sp.gov.br) e no site www.caipimes.com.br.
 - 20.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
 - 20.4. Somente será admitido ingressar na sala de provas o candidato que estiver munido de documento de identidade **original legível e sem rasura, e utilizando máscara**.
 - 20.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

- 20.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, documentos eletrônicos, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
- 20.4.3. Como o documento não ficará retido, não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 20.4.4. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 20.5. Os candidatos deverão **comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada**, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados neste Capítulo, caneta esferográfica cristal de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 20.6. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
 - 20.6.1. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 20.7. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 20.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 20.9. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica cristal de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 20.10. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 20.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) **apresentar-se com sintomas de COVID-19;**
 - b) **recusar-se a utilizar a máscara corretamente**
 - c) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - d) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - e) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - f) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;
 - g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, salvo aqueles candidatos inscritos como pessoas deficientes, com o uso de aparelho auditivo;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - k) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



- l) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado.
- 20.12. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 20.12.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 20.12.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, que esteja fora do saco plástico ou que esteja com o saco plástico aberto/violado o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do processo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 20.12.3. Caso o candidato seja surpreendido, antes de entregar a prova, fora da sala, com o celular, mesmo dentro do saco plástico lacrado, será eliminado do Processo Seletivo.
- 20.12.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 20.12.5. A CAIPIMES não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 20.13. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 20.14. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 20.15. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, ou na Ficha de Inscrição, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 20.15.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Capítulo deverá arcar exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 20.15.2. As alterações nos dados pessoais, quanto à data de nascimento, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 20.15.3. O candidato que não entrar em contato com a CAIPIMES no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 20.16. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 20.17. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIPIMES não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 20.18. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante coleta digital, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- 20.19. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da



necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

CAPÍTULO IX

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

21. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 21.1. A convocação para a contratação será feita pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - ADM, por intermédio do Diário Oficial do Município de Guarujá, determinando data, horário e endereço, para fins de atribuição de aulas/classes.
- 21.2. O não comparecimento do candidato na data da convocação, para fins de atribuição de aulas/classes, implicará na sua inclusão ao final da listagem de classificação, aguardando nova chamada após a convocação de todos, do cadastro reserva;
- 21.3. O candidato deverá cumprir todos os prazos para entrega dos documentos exigidos, quais sejam:
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
 - d) Carteira Profissional Original (quantas possuir);
 - e) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
 - f) Aos estrangeiros, comprovante de naturalização ou Carteira de Identidade;
 - g) Certificado Militar de Reservista ou Atestado de Dispensa (sexo masculino);
 - h) Diploma que concluiu o curso do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC, e Registro no Conselho respectivo (para disciplina Educação Física, devidamente regular e atualizado) ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do respectivo histórico escolar;
 - i) Declaração de Bens ou, cópia do Imposto de Renda (Bens), data base 2020/2021;
 - j) Atestado de Antecedentes Criminais www.ssp.sp.gov.br/atestado (atualizado);
 - k) Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;
 - l) Cópia do comprovante de residência que contenha CEP atualizado (máximo de 2 meses, em nome do próprio, cônjuge, companheiro(a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
 - m) Cópia da certidão de casamento quando casado ou averbação da separação judicial ou divórcio ou declaração de união estável feita perante tabelião;
 - n) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
 - o) Cópia do CPF de todos os dependentes, cônjuge e pensionista;
 - p) Cópia do Termo de Tutela ou Curatela, caso possua dependente incapaz;
 - q) Cópia do documento de identificação com foto e CPF do tutelado/curatelado;
 - r) Cópia do laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho inválido, atualizado (03 meses);
 - s) Cópia do comprovante da concessão do benefício de aposentadoria ou pensão pelo Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência;
 - t) Atestado de exame médico admissional.
- 21.3.1. O candidato terá que assumir as aulas e/ou classes, impreterivelmente, na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC. Caso isto não aconteça, o candidato será automaticamente eliminado.
- 21.4. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato com a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Municipal de Guarujá, sob a forma de regime jurídico-administrativo, o qual reger-se-á pelos preceitos os artigos 600 a 605, da Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações, preceitos Constitucionais.

- 21.5. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatória contratação do candidato selecionado e classificado, cabendo a Prefeitura Municipal de Guarujá, o direito de aproveitar os candidatos, observando a ordem de classificação final, os critérios de conveniência e oportunidade da substituição dos profissionais titulares do magistério, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pelo art. 169 §1º da Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04/04/2000.
- 21.6. Ao candidato selecionado e classificado, quando convocado, serão apresentadas as respectivas classes e/ou aulas disponíveis para docência, conforme a necessidade da SEDUC, em conformidade com a Lei Complementar nº 135/2012 e suas alterações.
- 21.7. O candidato classificado, quando da contratação, obriga-se a ter disponibilidade para lecionar no(s) período(s) e local(is) que houver necessidade, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.
- 21.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, não estando a Prefeitura Municipal de Guarujá, obrigada ao pagamento de verbas indenizatórias.
- 21.9. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para função, conforme previsto neste Edital.
- 21.10. A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, quando da convocação.
- 21.11. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Diário Oficial do Município.
- 21.12. O candidato obriga-se a manter atualizado seu email, telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 21.13. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e não aceitarem a substituição do titular, por qualquer motivo, poderão optar por serem incluídos no final da lista, aguardando nova chamada após todos os outros do Cadastro Reserva terem sido convocados, ou optar pela exclusão do processo, formalizando através do “Termo de Desistência”.
 - 21.13.1. Os candidatos que atenderem à convocação e no ato da atribuição não houver mais aulas e/ou classes disponíveis para substituição, retornarão a classificação original, aguardando a primeira oportunidade de convocação.
- 21.14. Por ocasião da contratação, o candidato a critério da administração, “poderá” ser submetido a exame médico pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Guarujá, especificamente designado para este fim, ou entidades credenciadas pela mesma, e a exames laboratoriais, para avaliação de sua capacidade física e mental, no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre. Tudo de caráter eliminatório.
- 21.15. Se houver alteração na estrutura de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Guarujá, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para as funções contidas neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.
- 21.16. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio doença.
- 21.17. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados, o candidato que



não apresentar os documentos exigidos neste Capítulo no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – ADM, da Prefeitura Municipal de Guarujá.

- 21.18. Os candidatos contratados constantes deste Edital, não terão Unidade Escolar fixa, podendo ser remanejados, a qualquer tempo e/ou ter mais aulas atribuídas, em razão dos interesses e das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 001/2022 - SEDUC, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 22.1. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 22.2. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Diário Oficial do Município de Guarujá, no site www.guaruja.sp.gov.br e no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 22.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 22.4. À Prefeitura Municipal de Guarujá, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Edital 001/2022 – SEDUC, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 22.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de 05 (cinco) anos após a homologação do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 22.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 22.7. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 22.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 22.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 22.10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 22.11. A Prefeitura Municipal de Guarujá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 22.12. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



- à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
 - d) a responsabilidade de verificar se o caderno de questões está completo é do candidato.
- 22.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 22.14. A Coordenadoria de Apoio a Instituições Pública – CAIPIMES e a Prefeitura Municipal de Guarujá não emitirão Declaração de Aprovação do Processo Seletivo, pois a própria publicação no Diário Oficial do Município de Guarujá, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone relativo a classificação dos candidatos selecionados e classificados.
- 22.15. A Prefeitura Municipal de Guarujá e a CAIPIMES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico (e-mail) não atualizado ou impossibilitado de recebimento;
 - b) telefone não atualizado;
 - c) traslado aos locais especificados, entrega de título e possível exame médico e laboratorial.
- 22.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Edital 001/2022 – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Guarujá, conjuntamente com a CAIPIMES.
- 22.17. Após cumpridas todas as etapas do Processo Seletivo Edital 001/2022 - SEDUC, o mesmo será Homologado pelo Chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Guarujá.
- 22.18. As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no **Anexo IV – Cronograma Previsto** e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão do Processo Seletivo.

Guarujá, 19 de fevereiro de 2022.

Renata Martins de Souza Bernardo
Secretária Municipal de Educação

Marco Antônio de Melo
Presidente da Comissão



ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III

- Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar;
- Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- Ministrando os dias e horas-aula estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências;
- Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e a comunidade;
- Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, censos e outros eventos, quando solicitado;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- Elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar;
- Participar da realização da avaliação institucional;
- Realizar pesquisas na área de educação.



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

Eu, _____, Inscrição nº _____,

RG. nº _____ e CPF. nº _____,

venho requerer para o PROCESSO SELETIVO DITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ:

() Prova em Braille

() Prova Ampliada

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros: _____

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS



- **PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS**

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação e produção de texto. Intertextualidade. Ortografia oficial. Pontuação e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

INFORMÁTICA: Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2016. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Princípios da prática docente e discente: sociológicos, filosóficos, antropológicos, éticos e estéticos. - História da Educação Brasileira: Escola, Estado e Sociedade: política educacional; estrutura e organização da educação. - Currículo: Ciclos de aprendizagem; Currículo e os direitos dos educandos e dos educadores; conhecimento e cultura; currículo e avaliação; currículo e projeto pedagógico; currículo e práticas pedagógicas. - Gestão Escolar Democrática. Projeto Político Pedagógico. - Avaliação Institucional. - Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. - Educação e Cidadania. - Educação Ambiental. - Princípios e Fundamentos da Educação Inclusiva. - Diversidade e relações étnico-raciais. - Escola para a educação integral. - As dimensões da Tecnologia da Informação e Comunicação na educação. Legislação Educacional Federal: - Constituição Federal e emendas. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996). - Estatuto da Criança e do Adolescente (LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990). - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. - Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica – Base Nacional Comum Curricular.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE: A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; Desenvolvimento dos elementos básicos das quatro linguagens (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro) na escola e suas gramáticas articuladoras. O Ensino da Arte no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes linguagens artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação.



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS: **Ecologia:** populações comunidades e ecossistemas; energia nos ecossistemas; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; relações ecológicas, ciclos dos nutrientes; formações fitogeográficas do Brasil. **Seres vivos:** classificação dos seres vivos; evolução; principais grupos de animais e plantas, sua classificação, morfologia e fisiologia; características gerais dos reinos fungi; protista e monera; **Citologia e genética:** Tipos de células; estrutura da célula; membrana plasmática; citoplasma e organelas celulares; o núcleo celular e o material genético; herança mendeliana; grupos sanguíneos; **Mecânica:** grandezas físicas, MRU (movimento retilíneo uniforme) e MRUV (movimento retilíneo uniformemente variado); forças; peso, massa e gravidade; pressão; astronomia. **Óptica, ondulatória e termologia:** a luz; lentes e espelhos; refração e reflexão; o som, propagação do som; características das ondas sonoras; calor e temperatura; transferência de calor; isolantes térmicos; dilatação dos corpos; **Eletricidade e magnetismo:** cargas elétricas; eletrização dos corpos; tensão, corrente, potencia e resistividade elétrica; circuitos elétricos; associação de resistores; imãs e bobinas. **Química:** matéria; conservação da matéria; fenômenos físicos e fenômenos químicos; substância pura e mistura; substâncias simples e compostas; teorias atômicas; tabela periódica; elementos químicos; 15 isótopos, isóbaros e isótonos; reações químicas; funções inorgânicas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA: Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA: I – Noções básicas de Geografia: Noções de Espaço: Conceitos e espaço em transformação; Orientação: Rosa dos Ventos e Coordenadas geográficas; Fusos horários: Fusos do Brasil, Horários de verão; Cartografia: Projeções, Escalas, Legendas, Sensoriamento remoto; Noções de Astronomia, Origem do Universo; O Sistema Solar; Movimentos da Terra; Estações do ano; Fases da Lua; **II – Geografia do Brasil e Regional:** A organização do espaço geográfico brasileiro; Posição geográfica do Brasil: localização e limites; Regionalização; O Brasil no contexto Mundial; Aspectos físicos: relevo, clima, vegetação e hidrografia; Aspectos humanos: formação e cultura da população, crescimento, distribuição, estrutura (etária, sexual, atividades setoriais e indicadores socioeconômicos), urbanização e suas consequências; Aspectos econômicos: atividade agropecuária (evolução, sistemas e áreas de produção, mão de obra e questão agrária), extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais, os meios de transportes e circulação de mercadorias; Os principais problemas ambientais rurais e urbanos. **III – Geografia Geral e Geopolítica:** Organização do espaço mundial; Divisão geográfica dos continentes; A produção do espaço nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos; Aspectos físicos dos continentes: relevo, clima, vegetação, hidrografia e dinâmica interna e externa da Terra; Aspectos humanos mundiais: teorias demográficas e crescimento, distribuição, estrutura, indicadores socioeconômicos. Aspectos econômicos: atividade agropecuária (modos, sistemas e áreas de produção) extrativismo vegetal e mineral, as fontes de energia, as atividades industriais (tipos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



indústrias, áreas industriais e sistemas de produção); A Geopolítica Mundial: da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial; O processo de globalização e suas implicações; Os blocos econômicos e suas áreas de influências: (MERCOSUL, União Européia, NAFTA, APEC e outros); Os fluxos comerciais, de transportes e comunicações; A economia mundial: G-8, G-20, Rodada Doha, China, Tigres Asiáticos, transformações do leste europeu, nacionalismo e áreas de conflitos e guerrilhas; A questão ambiental; Os desafios da conservação ambiental: As interações entre sociedade e natureza.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA: Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares; Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia; Antiguidade Clássica: Grécia e Roma; Feudalismo; Renascimento Cultural; Reformas religiosas; Revolução Industrial; Revolução Francesa; Independência dos Estados Unidos e América Latina; Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização; A cidade e o campo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA INGLESA: Texto - Reading and Comprehension; General Vocabulary; Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Present / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives; Verb to be – Present tense; Articles; Colors; Fruit; Vegetables; Family relationship; Animals; Party; Occupations; Transportation Means; Toys; School Materials; Same & Different; Parts of the body; Parts of the house; Meals; If Clauses (1st Conditional – 2nd Conditional – 3rd Conditional); Passive and Active Voice; Used To x Be Used To; Reported Speech (direct and indirect speech); Opposites; Synonyms. **Obs: A prova poderá ser, em todo ou em parte, formulada em Língua Inglesa.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA: Fonética e Fonologia: Fonema e Sílabas; Encontro Vocálicos e Consonantais e Dígrafo; Ortografia; Acentuação. **Morfologia:** Estrutura das Palavras; Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classe de Palavras. **Sintaxe:** Frase, Oração, Período; Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Período composto por coordenação/subordinação; Sinais de Pontuação; As Palavras “Que” e “Se”; Uso dos porquês; Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; Sintaxe de Colocação; Crase; Uso do hífen; Problemas Gerais da Língua Culta; Significação das Palavras. **Estilística:** Figuras de Linguagem; Vícios de linguagem. **Redação:** Tipos de Composição: Descrição, Narração, Dissertação; Tipos de Discurso; Análise e Interpretação de Textos; As qualidades e defeitos de um texto. **Literatura:** Literatura Brasileira.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA: 1. Aritmética e Conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo. Proporcionalidade. **2. Álgebra:** Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações: lineares, quadráticas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



exponenciais, logarítmicas e trigonométricas; progressões aritméticas e geométricas; polinômios; números complexos; matrizes, sistemas lineares e aplicações na informática; fundamentos de matemática financeira. **3. Espaço e Forma:** Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. **4. Tratamento de Dados:** Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – PMG
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO



EVENTO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	19 de fevereiro de 2022.
Período de recebimento das inscrições	De 21 de fevereiro a 08 de março de 2022.
Recebimento das inscrições de candidatos hipossuficientes e REDOME	21 e 22 de fevereiro de 2022.
Publicação no site www.caipimes da lista de candidatos inscritos com deferimento da inscrição com isenção de taxa.	02 de março de 2022.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (data de vencimento do boleto bancário), sem possibilidade de realizar inscrição neste dia	09 de março de 2022.
Publicação no Diário Oficial e no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiência(s) e Convocação para as Provas Objetivas	15 de março de 2022.
Período reservado para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos	16 e 17 de março de 2022.
Realização das Provas Objetivas	20 de março de 2022.
Data reservada para interposição de recurso referente a realização das Provas Objetivas	21 e 22 de março de 2022.
Publicação dos gabaritos das provas objetivas	20 de março de 2022.
Período de recurso referente à publicação dos gabaritos das provas objetivas	21 e 22 de março de 2022.
Publicação das notas obtidas e da classificação preliminar, obedecidos os critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA e possibilitando acesso por CPF às notas obtidas para os candidatos que não alcançaram classificação	29 de março de 2022.
Período de recurso referente à publicação das notas obtidas e da classificação final preliminar	30 e 31 de março de 2022.
Publicação dos resultados finais definitivos e Homologação	05 de abril de 2022.